

LEI Nº 1.859 de 18 de novembro de 2015.

AUTORIZA BAIXAR E ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

O Prefeito de Ibicaré-SC:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Municipal, bens móveis e imóveis declarados inservíveis, e alienar mediante Leilão, nos termos da Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, identificados como:

Item	Qtd	un	Descrição dos Bens	Valor R\$
01	01	un	VEICULO CAMINHAO M.BENZ LB 2220, PLACA BTG-3246, RENAVAM 373363397, ANO 1987-1987, COR CINZA, DIESEL.	8.000,00
02	01	un	VEICULO CAMINHAO TANQUE GM CHEVROLET 14000 CUSTOM, PLACA MAF-5885, RENAVAM 552690210, ANO 1990-1991.	5.000,00
03	01	un	CAMINHAO BASCULANTE M.BENZ L1113, PLACA MAO-1576, RENAVAM 552684392, ANO 1974-1974, COR AZUL.	15.000,00
04	01	un	VEICULO MICROONIBUS M.BENZ 60B, PLACA MDP-5740, RENAVAM 367049740, ANO 1981-1981, COR BRANCA, DIESEL.	10.000,00
05	01	un	VEICULO ONIBUS SCANIA K112 MOD. CL, PLACA ACP-3150, RENAVAM 522255990, ANO 1987-1988, COR BRANCA.	12.000,00
06	01	un	VEICULO CAMINHONETE GM S10 RODEIO, PLACA MIZ-5085, RENAVAM 339205725, ANO 2011-2011, COR BRANCA, ALCO-GASOLINA.	20.000,00
07	01	un	VEICULO CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT DOBLO JAEDI AMB, PLACA MDS-5505, RENAVAM 927820064, ANO 2007-2008, COR BRANCA, ALCO-GASOLINA.	8.000,00
08	01	un	VEICULO CAMINHONETE AMBULANCIA FIAT DUCATO MULTI, PLACA MEP-8492, RENAVAM 826711715, ANO 2004-2004, COR BRANCA, DIESEL	10.000,00
09	01	un	ESCOLA CAÇADORZINHO COM ÁREA DE 1.140 M ² - MATRICULA Nº 2.367.	800,00
10	01	un	ESCOLA GRAMADINHO COM AREA DE 1.044 M ² - MATRICULA 12.514.	800,00
11	01	un	ESCOLA LAGEADO CRUZEIRO COM AREA DE 560,00 M ² - MATRICULA 1.702.	1.000,00
12	01	un	ESCOLA LINHA ESTREITO COM AREA DE 517,00 M ² - MATRICULA 6.875	1.500,00
13	01	un	ESCOLA LINHA SANTO ANTÔNIO COM ÁREA DE 972 M ² - MATRICULA Nº 12.515.	800,00
14	01	un	ESCOLA LINHA UNIÃO COM ÁREA DE 629,42 M ² - MATRICULA Nº 3.895.	1.000,00
15	01	un	ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA COM AREA DE 690,00 M ² - MATRICULA 9.499	1.200,00

Parágrafo único. Os bens de que trata o “caput”, foram avaliados e considerados inservíveis pela Comissão Especial, nomeada através do Decreto nº 031 de 21 de outubro de 2015, a qual exarou Laudo de Avaliação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A alienação será executada mediante pagamento à vista recolhido aos cofres municipais, pelo adquirente, na data de retirada dos Bens.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 18 de novembro de 2015.

ARI FERRARI
Prefeito